



**PREFEITURA DOS
BARREIROS**
GOVERNAR É CUIDAR DAS PESSOAS

Lei n.º 1.058/2022, de 17 de março de 2022.

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento do Município, no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, destinado as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0188.2.237 – Manutenção do Ensino	
33903600.500.1001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
02.11 – SECRETARIA DE AGRICULTUA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0021.2.251 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	
31900400.500.0000 – Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
TOTAL	300.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação discriminada abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0188.2.237 – Manutenção do Ensino	
33903600.500.1001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
TOTAL	300.000,00



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Barreiros-PE, em 17 de março de 2022.


CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
Prefeito do Município dos Barreiros-PE



Lei Municipal Nº 1.058, de 17 de março de 2022.

SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL, faz saber que a Câmara do Município de Barreiros, APROVOU e ele SANCIONA a Lei Municipal Nº 1.058, de 17 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2022.


Carlos Artur Soares de Avellar Júnior
Prefeito